



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

020

LEI N.º 2.116, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE POMPÉIA, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM VOCAÇÃO FERROVIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Município de Pompéia autorizado a receber, da Rede Ferroviária Federal S/A, a Estação Ferroviária de Pompéia, NP 430.300, mediante cessão de uso de imóvel com vocação ferroviária e outras avenças.

ARTIGO 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende os recursos financeiros para a execução das obras indispensáveis à ocupação, conservação e contratação de seguro contra risco de incêndio e destruição parcial ou total do imóvel descrito no artigo 1.º desta lei.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 22 de junho de 2005; 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 22 de junho de 2005.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais